



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

ACÓRDÃO

TC-004684.989.16-3 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Platina.

Exercício: 2016.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente da Câmara: Alexandre Roberto Nogueira.

Advogado: Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo (OAB/SP nº 325.920).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 04 de junho de 2019, nos termos do artigo 33, inciso II, c/c artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as Contas da Câmara Municipal de Platina, exercício 2016, com determinações, por ofício, ao Chefe do Legislativo, discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-VYBL-KH76-6TZC-CU9J